



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00577

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595
--------------------	--

autor DEPUTADO HOMERO PEREIRA	nº do prontuário
---	------------------

1 ☒ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3. Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	---	-----------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a expressão "exclusivamente" do inciso V do art. 2º da Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro de 2012

Art. 2º

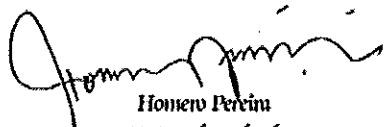
V - estação de transbordo de cargas - instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada exclusivamente para operação de transbordo de mercadorias em embarcações de navegação interior ou cabotagem;

Justificativa

A manutenção, no texto, da palavra "exclusivamente" faria com que muitas instalações com funções múltiplas fossem desde logo desqualificadas como estação de transbordo de cargas, ainda que essa seja sua finalidade precípua.

A alteração permite a continuidade do funcionamento de várias estações de transbordo que não são exclusivas.

PARLAMENTAR


Homero Pereira
Deputado Federal

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 18/12/12

Matrícula 237-256

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 17h35

Valéria / Mat. 46957